

**LEI Nº 1.190, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**

**ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 1.124, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 – LOA DE 2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 5º da lei nº. 1124, de 20 de dezembro de 2013 – Lei Orçamentária anual de 2014 -, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º** Ficam ainda autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 42% (quarenta e dois por cento) do total da despesa autorizada em seus respectivos orçamentos, para reforço de dotações orçamentárias, considerando-se recursos disponíveis para tal, os definidos no § 1º, do art. 43, da Lei 4.320/64 (art. 108, I, da Lei Orgânica cc. com as disposições do art. 55, inciso I e § 4º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (02.10.2014).

**Rogério Feitani**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

**Eliana Salvador Ferrari**  
**Secretária de Gabinete**

**Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Jaguaré.**